Câmara de Vereadores de São Bento do Sul 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012 de 2022

"Revoga o parágrafo único do art. 4º e acrescente o Art. 4º-A na Resolução nº 11, de 03 de dezembro de 2019, que regulamenta o Ponto Eletrônico no Poder Legislativo de São Bento do Sul".

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 11, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 4º-A na Resolução nº 11, de 03 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A. Os Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico poderão desenvolver atividades externas, dentro ou fora do horário de expediente, registrando essas atividades e horários no Registro de Eventos Externos.

§ 1º. Os Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico deverão prestar, no mínimo, 50% de suas respectivas jornadas semanais, internamente na Câmara de Vereadores, mediante registro no equipamento biométrico eletrônico de ponto.

§ 2º. Na hipótese dos Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico estiverem desenvolvendo atividades fora do Município, ficam dispensados da prestação de serviço interno previsto no § 1º, no respectivo período.

§ 3º. A jornada prestada em atividades externas, anotadas no Registro de Eventos Externos, será computada na jornada semanal e mensal, não se prestando a gerar horas extraordinárias e/ou inclusão no banco de horas.

§ 4º. Cada Vereador será responsável pela fiscalização da prestação da atividade externa do respectivo assessor parlamentar, abonando sua fidelidade no Registro de Eventos Externos.

31/01/2022 09:57

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

§ 5º. O não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, ressalvada a compensação pelo banco de horas, acarretará o desconto em folha de pagamento do respectivo valor da jornada faltante, passível de exoneração na reincidência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Vereadora – PSD

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo disciplinar o trabalho externo e interno dos Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico, previsto na Resolução nº 11, de 03 de dezembro de 2021.

Como regra geral, o serviço de todos os servidores do Poder Legislativo deve ser prestado internamente, na sede da Câmara Municipal.

Todavia, a Resolução nº 11, de 03/12/2019 flexibilizou esta regra geral, possibilitando aos Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico a prestação de jornada externa, através da devida anotação no documento denominado "Registro de Eventos Externos", em decorrência dos serviços específicos prestados nestas funções.

Ressalte-se que a prestação de serviço interno na Câmara Municipal deva ser registrada no ponto eletrônico.

O presente Projeto de Resolução objetiva melhorar a prestação do serviço público, dentro do Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Resolução tem como escopo revogar o parágrafo único do art. 4º da mencionada Resolução nº 11/2019, acrescentando o art. 4-A, disciplinando neste artigo todas as normas relativas à prestação dos serviços dos Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico.

O art. 4º-A, a ser incluído na Resolução nº 11/2019, regulamenta de forma mais abrangente a prestação dos serviços dos Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico, estabelecendo a obrigatoriedade de prestação de metade da jornada semanal – 50% - na sede da Câmara Municipal, mediante o registro no ponto eletrônico, com exceção aos dias nos quais há a prestação de serviço fora do Município.

O Projeto ainda estabelece que a jornada prestada externamente será computada na jornada semanal e mensal, não gerando todavia horas extraordinárias, havendo o desconto do não cumprimento da totalidade da jornada semanal.

Ao final, o Projeto outorga a cada vereador a fiscalização da prestação do serviço de seu respectivo Assessor Parlamentar, dada a impossibilidade fática de fiscalização da jornada prestada por estes servidores pelo departamento de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul
04

Entendemos que o Projeto de Resolução se constitui em um aprimoramento da Resolução nº 11, de 03/12/2019, dentro do objetivo da Eficiência e Transparência na prestação do serviço público, solicitando a aprovação do Plenário.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Vereadora – PSD